

LEI N° 2, DE 7 DE MARÇO DE 1963

Autoriza pagar despesas com as festividades de posse dos novos dirigentes municipais e abre o crédito especial de CR\$ 120.000,00.

O povo do Município de Heliódora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas realizadas com as festividades que tiveram lugar por ocasião em que se empossaram os dirigentes municipais eleitos nas eleições de sete (7) de outubro de 1962 podendo, para isso, dispender até a quantia de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2° - O pagamento autorizado por efeito do art. 1° da presente lei poderá ser feito total ou parceladamente mediante recibo firmado pelo Sr. Presidente da Comissão encarregada das festividades que se realizaram na ocasião.

Art. 3° - Para atender ao pagamento autorizado por esta lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 7 de março de 1963.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 12 de março de 1963.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.